

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

EDITAL N º 01/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2023/2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salgueiro , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988 , Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 1508 de 22 de dezembro de 2005 , com base nos termos do Regimento Interno do CMAS , **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** Representantes da Sociedade Civil Organizada : Representantes dos usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor , para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal Assistência Social -CMAS , titulares e suplentes , para a **Gestão 2023 a 2025** , na forma deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro, biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 11 (onze) de setembro de 2023, das 14:00h às 17:00h no Centro Administrativo da Prefeitura de Salgueiro, localizado à Rua João Veras de Siqueira, nº 2113- BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para as Representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro e afixado em mural das Secretarias: Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Rural e Finanças , Cultura e Esporte , Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF , Ministério Público local , CRAS I e II , CREAS , Cadastro Único e Programa Bolsa Família , Entidades de Assistência Social do Município, Associação de Moradores dos Bairros da cidade, Associação dos Deficientes do Sertão Central, Associação de Mulheres de Salgueiro – AMUSA , Igrejas , Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

1.5- Os representantes da Sociedade Civil Organizada: Representantes dos usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, de idêntico período, conforme Art. 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 1508 de 22 de dezembro de 2005.

1.6- Poderão participar do processo eleitoral, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal, conforme descrito no item 1.5, que estiverem habilitados a designar candidatos(as)/eleitores(as) e eleitores(as), observada a seguinte normativa: Art. 2º, inciso I da Resolução CNAS/MC Nº 46, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

a) Os segmentos da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes pessoas físicas não poderão concorrer ao pleito como candidatos, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitores.

1.7- Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- a) **Usuários e suas organizações:** Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal.
- b) **de trabalhadores do SUAS:** São legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Em consonância com Resolução do CNAS nº 23/2006, Resolução nº 17/2011, bem como a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015.
- c) **Entidades e organizações de assistência social.** aquelas sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Política de Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

1.8 - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do Conselho.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos a seguir:

2.2 Representantes da Sociedade Civil :

a) 02 (dois) representantes de Usuários e/ou organizações de usuários em âmbito municipal vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios da Política Nacional da Assistência Social. Organizados em associações, movimentos sociais, fóruns, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

b) 02 (dois) representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos usuários abrangidos pela Lei 8.742/1993 e a Lei 12.435/2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos em âmbito municipal que preencham o pré-requisitos nos termos do item 3.1 deste edital;

c) 01(um) representante dos Trabalhadores e/ou Entidades/organizações dos trabalhadores do SUAS que faça parte de associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente em âmbito municipal.

§1º - Na ausência de representantes de algum dos seguimentos das alíneas b) e c) do item 2.2, a vaga disponível será preenchida por usuário ou organização de usuários, e na ausência destes a vaga será preenchida por trabalhadores do SUAS.

§2º - É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e/ou organização de assistência social, de entidade e/ou organização de trabalhadores do SUAS, e usuários e/ou organização de usuários pelo mesmo representante.

2.3 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente representado pela mesma categoria.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

2.4 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição, bem como comprovar está em pleno funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 – Para participar da eleição prevista no item 2.2 a entidade deverá realizar inscrição apresentando os seguintes documentos:

a) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado titular e suplente que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;

b) Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório (apenas para as entidades que não dispõe de cópia nos arquivos da Secretaria Executiva do Conselho ou que apresentarem alterações posteriores);

c) Ata de eleição da atual diretoria;

d) Comprovante de pleno funcionamento pelo menos há dois anos (Relatórios de atividades conforme Plano de Ação, registros fotográficos e /ou cópias das 03 últimas atas);

e) Declaração concedida por instituição e/ou entidades que oferta serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, **no caso da representação dos usuários da Política da Assistência Social** ;

f) Declaração concedida por organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, conforme descrito no item 1.7, **no caso da representação de trabalhadores da Política da Assistência Social** ;

g) Ficha de Inscrição devidamente preenchida , conforme anexo II deste Edital.

3.2 -As inscrições serão realizadas de maneira presencial junto à Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Veras de Siqueira, nº 2113- BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro – PE, mediante preenchimento e envio dos anexos I e II deste Edital, acompanhado da documentação constante no item 3.1 , no período de 21 a 25 de agosto de 2023 , no horário de 8 h às 13:30 h;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

3.3 – A cada candidato será atribuído um número de acordo com a ordem de inscrição deferida, conforme publicação de decisão dos recursos e divulgação da lista final de Entidades inscritas para o processo eleitoral, item 6 deste Edital;

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á no dia 11 de setembro de 2023, no horário: 14:00h às 17:00h, na Rua João Veras de Siqueira, nº 2113- BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, da seguinte forma:

14:00 às 14:30 horas - Composição da Mesa;

14:30 às 15:00 horas – Abertura da Plenária e Procedimento de Votação;

15:00 às 16:00 horas – Processo de Escolha dos novos conselheiros;

16:00 às 17:00 horas – Apuração e Plenária para divulgação dos resultados e encerramento.

4.2 – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, podendo votar uma única só vez entre os seus pares.

4.2.1– Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente credenciadas no período de inscrição.

4.2.2 – Se o eleitor rasurar ou votar em mais de um candidato, o voto será anulado.

4.2.3 – A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora.

4.2.4 - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

4.2.5 - Serão considerados eleitos:

I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação.

II–Como suplentes, os mais votados após os titulares da categoria de representação subsequente.

III – Em caso de empates em alguma categoria de representação, será estabelecido como critério de desempate:

a) A entidade que estiver inscrita e regular junto ao CMAS e que tenha maior tempo de atuação dentro da Política de Assistência Social, conforme estatuto da mesma;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

b) O usuário mais velho mediante comprovação (carteira de identidade ou documento de igual valor);

c) Profissional da área será eleito aquele que comprovar maior tempo de atuação na Política de Assistência Social, mediante declaração da entidade pela qual trabalha/ou trabalhou.

4.3 – O processo de escolha das 05 (cinco) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 – Terão assento no CMAS os representantes das 05 (cinco) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, conforme vagas de cada representatividade descrita no item 2.2;

a) Se a quantidade de vagas dos representantes de entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social for inferior às definidas neste edital, essas vagas serão ocupadas com os representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social;

5 - DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral constituída pelo CMAS através da Resolução CMAS nº 017/2023 de 28 de julho de 2023, composta por 03 (três) integrantes, conforme membros abaixo nomeados:

- 1- Maria José Barros de Carvalho e Sá
- 2- Ivanilda Francisca da Silva Souza
- 3- Regina Elias de Sousa

5.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo de eleição da representação não governamental, tomando todas as providências necessárias a sua realização, e dar ciência ao CMAS, sempre que requisitado;
- b) Analisar as inscrições dos representantes não governamentais titular e suplente que irão compor o CMAS e o credenciamento dos eleitores, bem como os recursos;
- c) Homologar o registro das candidaturas e dos eleitores;
- d) Coordenar a Assembleia da Eleição;
- e) Publicar o resultado do processo eleitoral;
- f) Resolver casos omissos.

5.3. A Comissão Eleitoral instituída na Resolução terá o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social.

5.4. Os membros da Comissão Eleitoral ficaram impedidos de concorrer ao pleito.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

6 - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL -GESTÃO 2023/2025

DATA	Ocorrência
11/08/2023	Publicação do Edital 001/2023
11 a 18/08/2023	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
21 a 25/08/2023	Inscrição das Representações / Entidades da Sociedade Civil;
28 e 29/08/2023	Análise de Inscrições
30/08/2023	Publicação dos Indeferidos
31/08 01/09/2023	a Prazo para recursos das inscrições Indeferidas
05/09 06/09/2023	a Análise dos recursos
08/09/2023	Publicação de decisão dos recursos e divulgação da lista final de Entidades inscritas para o processo eleitoral
11/09/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Horário: 14:00h às 17:00h Local: Rua João Veras de Siqueira, nº 2113- BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade;
13/09/2023	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo. -Posse dos Conselheiros - Eleição e composição da mesa diretora Horário: 14:00h às 17:00h Local: Rua João Veras de Siqueira, nº 2113- BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade;

Salgueiro, 11 de Agosto de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

Maria José Barros de Carvalho e Sá
1 - Maria José Barros de Carvalho e Sá

Ivanilda Francisca da Silva Souza
2 - Ivanilda Francisca da Silva Souza

Regina Elias de Sousa
3 - Regina Elias de Sousa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Presidente,

Conforme Edital de Convocação 001/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro -PE , a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMAS para a **Gestão 2023 a 2025** .

Nome da Entidade:	
SIGLA:	
CNPJ:	
Rua:	Nº:
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Fone:
Email:	

Nome do (a) Representante Legal (presidente) da entidade:
Assinatura:
RG:
CPF:

Nome do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral (Titular)
Assinatura:
RG:
CPF:

Nome do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral (Suplente)
Assinatura:
RG:
CPF:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

**Formulário Próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão
compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS
Gestão 2023 a 2025**

Número da Inscrição: _____

Nome da Representação: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município _____ CEP : _____

Celular: _____ Telefone residencial/comercial: _____

Endereço eletrônico /e-mail: _____

Categoria Representativa:

- Representante usuários e/ou de organização de usuários da Assistência Social
- Representante dos Trabalhadores do SUAS
- Representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social

Documentos Apresentados:

- Cópia de RG para ambos os candidatos
- Cópia de CPF para ambos os candidatos
- Comprovante de residência para ambos os candidatos
- Ata de eleição da atual diretoria
- Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;
- Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório ;
- Comprovante de pleno funcionamento pelo menos há dois anos (Relatórios de atividades conforme Plano de Ação , registros fotográficos e /ou cópias das 03 últimas atas) ;
- Declaração concedida por instituição e/ou entidades que oferta serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social , **no caso da representação dos usuários da Política da Assistência Social ;**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

() Declaração concedida por organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, conforme descrito no item 1.7, **no caso da representação de trabalhadores da Política da Assistência Social**;

Declaro está de pleno acordo com o Edital de Convocação 001/2023 para Assembleia de escolha dos conselheiros não -governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Salgueiro -PE ____/____/2023

Assinatura do representante legal da entidade